



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

24ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT PAUTA DO DIA 08/08/2018

PEQUENO EXPEDIENTE

Abertura da Sessão

- Votação da ata da sessão anterior
- Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário
- Breves comunicações

GRANDE EXPEDIENTE

- Matérias para encaminhamento às Comissões Competentes:

Projeto de Lei nº 041/2018 Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.405.542,68 (dois milhões, quatrocentos e cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos) e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização.

Projeto de Lei nº 092/2018

Autoria do vereador Hedvaldo Costa

Dispõe sobre a instituição da "Escola de Pais" no município de Sinop.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 093/2018

Autoria do vereador Billy Dal Bosco

Estabelece a realização de análise de água dos reservatórios das escolas e creches municipais, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 094/2018

Autoria da vereadora Professora Branca

Dispõe sobre a inclusão da disciplina de Robótica Pedagógica como atividade extracurricular das Escolas Municipais de Ensino Fundamental do Município de Sinop, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

- Matérias para Ordem do Dia:

Projeto de Lei nº 085/2018

Autoria do vereador Luciano Chitolina

Institui a Semana Municipal da Saúde Bucal no âmbito do município de Sinop.

1ª votação

Parecer nº 109/2018

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 085/2018, de autoria do vereador Luciano Chitolina.

Parecer nº 018/2018

Autoria da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 085/2018, de autoria do vereador Luciano Chitolina.

Projeto de Lei nº 091/2018

Autoria do vereador Joaquina

Fica instituída a Semana Municipal do *Skate*, e dá outras providências.

1ª votação

Parecer nº 110/2018

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 091/2018, de autoria do vereador Joaquina.

Requerimento nº 107/2018

Autoria do vereador Leonardo Visera

Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Anna Dias da Costa - Secretária Municipal de Administração, cópia de documentos e informações referentes ao contrato de concessão da Rodoviária Municipal de Sinop, conforme específica.

Requerimento nº 108/2018

Autoria do vereador Leonardo Visera

Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Anna Dias da Costa - Secretária Municipal de Administração, cópia de documentos atinentes ao processo licitatório na modalidade de Tomada de Preço 005/2018, conforme pontua.

Requerimento nº 109/2018

Autoria do vereador Luciano Chitolina

Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Paulo Abreu - Diretor do Prodeurbs, informações atinentes à obra que está sendo executada no terreno localizado na Rua das Avencas, esquina com a Rua das Aroeiras, conforme específica.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

3

ESTADO DE MATO GROSSO

Requerimento n° 110/2018

Autoria do vereador Remídio Kuntz

Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, informações atinentes às emendas de execução obrigatória, conforme especifica.

Indicação n° 429/2018

Autoria do vereador Ícaro Francio Severo

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de melhorar a iluminação pública na Rua das Perdizes, no Bairro Jardim das Nações.

Indicação n° 430/2018

Autoria do vereador Ícaro Francio Severo

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, a necessidade de realizar limpeza do valetão localizado na Avenida Principal do Bairro Menino Jesus II, em toda a sua extensão.

Indicação n° 431/2018

Autoria do vereador Leonardo Visera

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Anna Dias da Costa - Secretária Municipal de Administração, a necessidade de cumprimento do Decreto n° 074/2009, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de crachá de identificação pelos servidores, no âmbito dos órgãos públicos municipais.

Indicação n° 432/2018

Autoria do vereador Leonardo Visera

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de instalação de semáforo no cruzamento da Avenida dos Ingás com a Avenida Dom Henrique Fröhlich.

Indicação n° 433/2018

Autoria do vereador Hedvaldo Costa

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar reparos e melhorias na iluminação pública na Rua das Canelas, em frente ao Ginásio do Bairro Jardim das Violetas.

Indicação n° 434/2018

Autoria do vereador Hedvaldo Costa

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de consertar a malha asfáltica da Rua das Azaléias, no Bairro Jardim das Palmeiras.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

4

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação nº 435/2018

Autoria do vereador Tony Lennon

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. André Marchioro - Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de instalação de insulfilm na porta de entrada da UBS do Bairro Jardim Ibirapuera.

Indicação nº 436/2018

Autoria do vereador Tony Lennon

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construir faixa elevada na Avenida dos Flamboyants, em frente ao Hospital Santo Antônio.

Indicação nº 437/2018

Autoria do vereador Luciano Chitolina

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, e ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Paulo Abreu - Diretor do Prodeurbs, a necessidade de urbanizar a área verde do Bairro Jardim Celeste, construindo a Praça do Bairro, conforme especifica.

Indicação nº 438/2018

Autoria do vereador Luciano Chitolina

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, e ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de concluir a pavimentação asfáltica da Rua Dirson José Martini.

Indicação nº 439/2018

Autoria do vereador Billy Dal Bosco

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, e ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de patrolamento da Estrada Nanci.

Indicação nº 440/2018

Autoria do vereador Billy Dal Bosco

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. André Marchioro - Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de realizar a pintura da parte externa e instalação de placas de identificação, nas Unidades de Saúde Maria Vindilina II, Sebastião de Matos e Cidade Jardim.

Indicação nº 441/2018

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de readequação de trânsito e instalação de faixa elevada em frente aos Hospitais e Unidades de Pronto Atendimento do município de Sinop.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

5

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação nº 442/2018

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, e ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de fechamento do valetão da Avenida dos Pinheiros, entre a Avenida André Maggi e a Rua das Avencas, e entre a Rua das Orquídeas e a Rua Colonizador Enio Pipino.

Indicação nº 443/2018

Autoria da vereadora Professora Branca

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamentos, a necessidade de declarar de utilidade pública a Associação Aquarela Brasil, de acordo com o que determina a Lei Municipal nº 561/1999.

Indicação nº 444/2018

Autoria da vereadora Professora Branca

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Luciane Copetti - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade de proibir a utilização de canudos de plástico, exceto os biodegradáveis, em restaurantes, bares, quiosques, ambulantes, hotéis e similares, no âmbito do município de Sinop, conforme anteprojeto apensado.

Indicação nº 445/2018

Autoria da vereadora Maria José da Saúde

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. André Marchioro - Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de encaminhar ao Poder Legislativo, Projeto de Lei sobre a "Política de Combate a Obesidade e ao Sobrepeso de Adultos e Crianças no Município de Sinop", conforme anteprojeto apensado.

Indicação nº 446/2018

Autoria da vereadora Maria José da Saúde

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construir faixa elevada para travessia de pedestres na Rua das Seringueiras, defronte à Escola Municipal Valter Kunze, no Bairro Jardim Botânico.

Indicação nº 447/2018

Autoria do vereador Lindomar Guida

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Luciane Copetti - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, e ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar limpeza nos canteiros e nas ruas do Bairro Daury Riva.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

6

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação n° 448/2018

Autoria do vereador Lindomar Guida

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de instalar sinalização horizontal e vertical na Avenida André Maggi.

Indicação n° 449/2018

Autoria do vereador Joacir Testa

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Luciane Copetti - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, e ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de regulamentar o uso de caçambas estacionárias, conforme anteprojeto apensado.

Indicação n° 450/2018

Autoria do vereador Joacir Testa

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, a necessidade de regulamentar a adoção de espaços públicos, conforme anteprojeto apensado.

Indicação n° 451/2018

Autoria do vereador Joaninha

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de realizar parcerias com entidades para a aplicação da Política Nacional de Leitura e Escrita.

Indicação n° 452/2018

Autoria do vereador Joaninha

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar reparos na pavimentação asfáltica da Avenida Amélia, no Bairro Jardim Tarumãs.

Indicação n° 453/2018

Autoria do vereador Remídio Kuntz

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade reconstrução da capa asfáltica da Rua da Amizade, no Bairro São Cristóvão.

Indicação n° 454/2018

Autoria do vereador Remídio Kuntz

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de urbanizar a Avenida Joaquim Socreppa, conforme especifica.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ⁷

ESTADO DE MATO GROSSO

- Palavra aos Vereadores inscritos;
- Encerramento da Sessão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 06 de Agosto de 2018.


Ademir Debortoli
Presidente


Billy Dal Bosco
1º Secretário



SINOP

PREFEITURA

PROJETO DE LEI Nº 041/2018

DATA: 02 de agosto de 2018

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.405.542,68 (dois milhões, quatrocentos e cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos) e dá outras providências.

REGIME DE URGÊNCIA

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.405.542,68 (dois milhões, quatrocentos e cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/1964, para reforço de dotação consignada no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 2514/2017, conforme segue:

07	- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
07.010.0.0	- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
07.010.0.0.04.122.0029.2120-	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SOSU		
3.3.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	94.000,00
	- (noventa e quatro mil reais)		
07.010.0.0.04.126.0029.2113-	AÇÃO DE INFORMATIZAÇÃO DA SOSU		
4.4.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	6.000,00
	- (seis mil reais)		
07.010.0.0.15.452.0030.2122-	MANUTENÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.3.90.00.00.00 - 0300000000-	Aplicações Diretas	R\$	300.000,00
	- (trezentos mil reais)		
07.010.0.0.26.451.0029.2116-	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA SOSU		
3.3.90.00.00.00 - 0130000000-	Aplicações Diretas	R\$	134.000,00
	- (cento e trinta e quatro mil reais)		
07.010.0.0.26.782.0029.2119-	RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NÃO PAVIMENTADAS		
3.3.90.00.00.00 - 0330000000-	Aplicações Diretas	R\$	25.388,55
	- (vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinqüenta e cinco centavos)		
11	- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
11.010.0.0	- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
11.010.0.0.12.122.0014.2130-	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.00.00.00 - 0301000000-	Aplicações Diretas	R\$	70.000,00
	- (setenta mil reais)		
11.010.0.0.12.361.0014.1024-	IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO E COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS		
4.4.90.00.00.00 - 0101000000-	Aplicações Diretas	R\$	318.000,00
	- (trezentos e dezoito mil reais)		



SINOP

P R E F E I T U R A

11.010.0.0.12.361.0014.1025-	FINANCIAMENTO DE AÇÕES DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR-PDE-ESCOLA		
3.3.90.00.00.00 - 0301000000-	Aplicações Diretas	R\$	11.040,00
	- (onze mil e quarenta reais)		
11.010.0.0.12.367.0014.2039-	CAPACITAÇÃO, ADAPTAÇÕES E AÇÕES EDUCACIONAIS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM DEFICIÊNCIA		
4.4.50.00.00.00 - 0101000000-	Transf.Instit.Priv.s/Fins Lucrativos	R\$	414.000,00
	- (quatrocentos e quatorze mil reais)		
11.040.0.0	- GERÊNCIA DE CULTURA		
11.040.0.0.13.392.0022.2053-	AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES		
3.3.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	16.000,00
	- (dezesesseis mil reais)		
4.4.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	4.000,00
	- (quatro mil reais)		
12	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO		
12.010.0.0	- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
12.010.0.0.08.244.0024.2090-	MANUTENÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR		
3.3.90.00.00.00 - 0321038000-	Aplicações Diretas	R\$	138.114,13
	- (cento e trinta e oito mil e cento e quatorze reais e treze centavos)		
13	- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
13.020.0.0	- GERÊNCIA DE AGRICULTURA		
13.020.0.0.20.122.0016.2111-	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA AGRICULTURA		
3.3.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	30.000,00
	- (trinta mil reais)		
13.020.0.0.20.607.0016.2110-	IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO		
4.4.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	20.000,00
	- (vinte mil reais)		
14	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
14.010.0.0	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
14.010.0.0.10.305.0021.2069-	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
3.3.50.00.00.00 - 0102000000-	Transf. Instit.Priv.s/Fins Lucrativos	R\$	200.000,00
	- (duzentos mil reais)		
17	- SECRETARIA DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS		
17.010.0.0	- SECRETARIA DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS		
17.010.0.0.04.131.0002.2079-	DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE		
3.3.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	625.000,00
	- (seiscentos e vinte e cinco mil reais)		
TOTAL		R\$	2.405.542,68

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior, de acordo com o inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:



SINOP

P R E F E I T U R A

02	- GABINETE DO PREFEITO		
02.010.0.0	- GABINETE DO PREFEITO		
02.010.0.0.03.091.0002.2005	- ADMINISTRAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA		
3.3.90.00.00.00 - 0100000000	- Aplicações Diretas	R\$	9.000,00
	- (nove mil reais)		
4.4.90.00.00.00 - 0100000000	- Aplicações Diretas	R\$	8.661,00
	- (oito mil e seiscentos e sessenta e um reais)		
02.010.0.0.04.122.0002.2006	- ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE E AEA		
3.3.90.00.00.00 - 0100000000	- Aplicações Diretas	R\$	32.000,00
	- (trinta e dois mil reais)		
02.010.0.0.04.122.0002.2009	- ADMINISTRAÇÃO DA JSM E UMC		
4.4.90.00.00.00 - 0100000000	- Aplicações Diretas	R\$	3.850,00
	- (três mil e oitocentos e cinquenta reais)		
02.010.0.0.04.126.0007.2011	- AÇÕES DE INFORMATIZAÇÃO DO GABINETE		
4.4.90.00.00.00 - 0100000000	- Aplicações Diretas	R\$	14.760,00
	- (quatorze mil e setecentos e sessenta reais)		
02.010.0.0.04.122.0002.2010	- DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PRODEURBS		
3.3.90.00.00.00 - 0100000000	- Aplicações Diretas	R\$	8.000,00
	- (oito mil reais)		
02.040.0.0	- UNIDADE DE CONTROLE INTERNO		
02.040.0.0.04.124.0004.2012	- ESTRUTURAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO		
4.4.90.00.00.00 - 0100000000	- Aplicações Diretas	R\$	4.450,00
	- (quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais)		
02.040.0.0.04.126.0004.1006	- AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO		
4.4.90.00.00.00 - 0100000000	- Aplicações Diretas	R\$	9.656,00
	- (nove mil e seiscentos e cinquenta e seis reais)		
02.040.0.0.04.128.0004.1005	- FORMAÇÃO CONTINUADA DOS CONTROLADORES INTERNOS DO PODER EXECUTIVO		
3.3.90.00.00.00 - 0100000000	- Aplicações Diretas	R\$	8.000,00
	- (oito mil reais)		
02.050.0.0	- FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR		
02.050.0.0.04.122.0003.2013	- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON		
3.3.90.00.00.00 - 0100000000	- Aplicações Diretas	R\$	13.672,00
	- (treze mil seiscentos e setenta e dois reais)		
4.4.90.00.00.00 - 0100000000	- Aplicações Diretas	R\$	10.000,00
	- (dez mil reais)		
02.050.0.0.04.128.0003.1007	- CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO PROCON		
3.3.90.00.00.00 - 0100000000	- Aplicações Diretas	R\$	5.000,00
	- (cinco mil reais)		
03	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.010.0.0	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		



SINOP

PREFEITURA

03.010.0.0.04.122.0002.2015-	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
4.4.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	24.120,00
	- (vinte e quatro mil e cento e vinte reais)		
03.010.0.0.04.122.0005.1009-	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.4.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	7.000,00
	- (sete mil reais)		
03.010.0.0.04.122.0005.2014-	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA MEDICINA DO TRABALHO		
3.3.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	12.200,00
	- (doze mil e duzentos reais)		
4.4.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	11.000,00
	- (onze mil reais)		
03.010.0.0.04.128.0006.1011-	APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	8.800,00
	- (oito mil e oitocentos reais)		
03.010.0.0.04.126.0007.2017-	MANUTENÇÃO DA CIDADE DIGITAL		
4.4.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	20.000,00
	- (vinte mil reais)		
03.010.0.0.04.126.0007.2018-	AÇÕES DE SUPORTE E MANUTENÇÃO A INFORMÁTICA		
4.4.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	15.000,00
	- (quinze mil reais)		
03.010.0.0.04.128.0006.2016-	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROQUALIS, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SEVIDORES		
3.3.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	40.000,00
	- (quarenta mil reais)		
4.4.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	10.000,00
	- (dez mil reais)		
04	- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO		
04.010.0.0	- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO		
04.010.0.0.04.122.0008.2129-	APORTE - COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL RPPS		
3.3.91.00.00.00 - 0100000000-	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	R\$	117.416,00
	- (cento e dezessete mil e quatrocentos e dezesseis reais)		
04.010.0.0.04.123.0008.1014-	DAÇÃO EMPAGAMENTO		
4.4.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	5.000,00
	- (cinco mil reais)		
04.010.0.0.04.128.0009.1015-	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA SPFO		
3.3.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	59.000,00
	- (cinquenta e nove mil reais)		
07	- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
07.010.0.0	- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		



SINOP

P R E F E I T U R A

07.010.0.0.15.451.0029.1044-	IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS		
4.4.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	90.000,00
	- (noventa mil reais)		
07.010.0.0.15.451.0030.1049-	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
4.4.90.00.00.00 - 0300000000-	Aplicações Diretas	R\$	300.000,00
	- (trezentos mil reais)		
07.010.0.0.18.541.0029.1046-	IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO		
4.4.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	10.000,00
	- (dez mil reais)		
07.010.0.0.26.782.0029.2119-	RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NÃO PAVIMENTADAS		
4.4.90.00.00.00 - 0130000000-	Aplicações Diretas	R\$	134.000,00
	- (cento e trinta e quatro mil reais)		
4.4.90.00.00.00 - 0330000000-	Aplicações Diretas	R\$	25.388,55
	- (vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)		
10	- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		
10.010.0.0	- FAMUS – FUNDO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SINOP		
10.010.0.0.18.122.0012.2024-	MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS AÇÕES DA SDS		
3.3.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	12.945,00
	- (doze mil e novecentos e quarenta e cinco reais)		
4.4.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	4.068,00
	- (quatro mil e sessenta e oito reais)		
10.010.0.0.18.128.0012.1017-	APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES DA SDS		
3.3.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	6.000,00
	- (seis mil reais)		
10.010.0.0.18.541.0012.1018-	EDUCAÇÃO AMBIENTAL		
3.3.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	8.000,00
	- (oito mil reais)		
10.010.0.0.18.541.0012.2026-	AÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUES URBANOS		
4.4.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	4.202,00
	- (quatro mil e duzentos e dois reais)		
11	- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
11.010.0.0	- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
11.010.0.0.12.122.0014.2028-	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.00.00.00 - 0301000000-	Aplicações Diretas	R\$	81.040,00
	- (oitenta e um mil e quarenta reais)		
11.010.0.0.12.365.0014.1026-	IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
4.4.90.00.00.00 - 0101000000-	Aplicações Diretas	R\$	318.000,00
	- (trezentos e dezoito mil reais)		
11.010.0.0.12.367.0014.2039-	CAPACITAÇÃO, ADAPTAÇÕES E AÇÕES EDUCACIONAIS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM DEFICIÊNCIA		



SINOP

P R E F E I T U R A

3.3.50.00.00.00 - 0100000000-	Transf. Instit.Priv.s/Fins Lucrativos	R\$	414.000,00
	- (quatrocentos e quatorze mil reais)		
11.030.0.0	- GERÊNCIA DE ESPORTES		
11.030.0.0.27.128.0013.1029-	CAPACITAÇÃO E WORKSHOP EM EDUCAÇÃO FÍSICA		
3.3.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	13.000,00
	- (treze mil reais)		
11.030.0.0.27.812.0013.2048-	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES ESPORTIVAS		
3.3.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	22.000,00
	- (vinte e dois mil reais)		
11.040.0.0	- GERÊNCIA DE CULTURA		
11.040.0.0.13.128.0022.1032-	AÇÕES DE CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS SERVIDORES DA CULTURA		
3.3.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	25.000,00
	- (vinte e cinco mil reais)		
11.040.0.0.13.392.0022.2054-	AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA		
3.3.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	20.000,00
	- (vinte mil reais)		
12	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO		
12.010.0.0	- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
12.010.0.0.08.244.0024.2090-	MANUTENÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR		
4.4.90.00.00.00 - 0321038000-	Aplicações Diretas	R\$	138.114,13
	- (cento e trinta e oito mil e cento e quatorze reais e treze centavos)		
13	- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
13.020.0.0	- GERÊNCIA DE AGRICULTURA		
13.020.0.0.20.606.0016.2112-	IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FOMENTO AGROPECUÁRIO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA		
3.3.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	50.000,00
	- (cinquenta mil reais)		
14	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
14.010.0.0	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
14.010.0.0.10.122.0018.2056-	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS		
3.3.90.00.00.00 - 0102000000-	Aplicações Diretas	R\$	11.000,00
	- (onze mil reais)		
14.010.0.0.10.128.0018.1033-	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA SMS		
3.3.90.00.00.00 - 0102000000-	Aplicações Diretas	R\$	17.000,00
	- (dezessete mil reais)		
14.010.0.0.10.301.0019.1034-	DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SERVIÇO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
3.3.90.00.00.00 - 0102000000-	Aplicações Diretas	R\$	40.000,00
	- (quarenta mil reais)		
14.010.0.0.10.301.0019.1035-	IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E URBANIZAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA		
4.4.90.00.00.00 - 9102000000-	Aplicações Diretas	R\$	103.000,00



SINOP

PREFEITURA

	- (cento e três mil reais)		
14.010.0.0.10.305.0021.2069-	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
3.3.90.00.00.00 - 0102000000-	Aplicações Diretas	R\$	29.000,00
	- (vinte e nove mil reais)		
17	- SECRETARIA DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS		
17.010.0.0	- SECRETARIA DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS		
17.010.0.0.04.122.0002.2078-	AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS		
3.3.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	23.000,00
	- (vinte e três mil reais)		
4.4.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	5.000,00
	- (cinco mil reais)		
17.010.0.0.04.126.0007.2076-	AÇÕES DE INFORMATIZAÇÃO DA SGPE		
4.4.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	8.000,00
	- (oito mil reais)		
17.010.0.0.04.128.0006.1037-	APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES DA SGPE		
3.3.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	10.500,00
	- (dez mil e quinhentos reais)		
17.010.0.0.04.131.0031.2080-	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO		
3.3.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	12.700,00
	- (doze mil e setecentos reais)		
4.4.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	14.000,00
	- (quatorze mil reais)		
TOTAL		R\$	2.405.542,68

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 02 de agosto de 2018.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal



SINOP

PREFEITURA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 041/2018

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Embasada por preceitos legais e regimentais, encaminho para apreciação dos nobres pares desta augusta Casa Legislativa a inclusa propositura de Lei que *"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.405.542,68 (dois milhões, quatrocentos e cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos) e dá outras providências."*

O projeto requer autorização deste Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar no valor retro com o fito de reforçar dotações consignadas no orçamento vigente, para suprir ações do Poder Executivo nas pastas de Obras, Educação, Desenvolvimento Econômico e Saúde.

Para a Secretaria de Obras o reforço na forma de suplementação será destinado a atender a manutenção administrativa da pasta, com aquisição de novos computadores, bem como para manutenção das estradas vicinais e iluminação pública. Para a Educação, o adicional irá cobrir as despesas com a construção de quadras poliesportivas nas Escolas Jurandir Liberino de Mesquita e Centro Educacional, bem como para aquisição de condicionadores de ar para Escola de Artes, onde funcionam diversas oficinas e cursos oferecidos pela Gerência de Cultura, e para aquisição de uniformes para a Fanfarra Municipal. Na pasta de Desenvolvimento Econômico o aporte será para atender o reajuste do contrato referente ao projeto de irrigação da Gleba Mercedes V. Já na Saúde, a suplementação tem como objetivo atender o cumprimento do convênio com a APAMS Sinop.

Como a abertura do crédito adicional suplementar depende da existência efetiva e da disponibilidade de recursos que não estejam comprometidos, no art. 2º do referido projeto, foram parcialmente anuladas dotações para fazer face ao aludido crédito.

Certos em contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do projeto de lei supra, requeremos sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente


ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 27 JUL. 2018 <i>Valdir Komdeu</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>092</u> / 2018</p>
--	---	-----------------------------

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

Dispõe sobre a instituição da "Escola de Pais" no município de Sinop.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e a Prefeita Municipal, aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Dispõe sobre a instituição da "Escola de Pais" no âmbito do município de Sinop, que funcionará junto às redes municipais de ensino e saúde, por meio de convênio de cooperação, com as seguintes metas:

- I- Orientar e apoiar famílias cujos filhos encontram-se em situação de risco por omissão ou abuso dos pais ou responsáveis;
- II- Disponibilizar informações que envolvam maternidade/paternidade responsável e o exercício da cidadania;
- III- Facilitar o processo de autoconhecimento, autoexpressão e autovalorização;
- IV- Favorecer experiências de formas alternativas de resolução de conflitos;
- V- Disponibilizar informações/treinamento que favoreçam o despertar de aptidões e interesses na busca de atividades laborais;
- VI- Encaminhar a população-alvo para cadastros oficiais de oportunidades de trabalho, podendo o Poder Executivo firmar convênios e parcerias com os demais entes federativos e/ou iniciativa privada, para a consecução desses objetivos;
- VII- Oferecer oportunidades de trabalho protegido e/ou geração de renda por até dois anos consecutivos;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>092 / 2018</u>
--	--	----------------------

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

VIII- Promover, por meio do sistema de microcrédito, o financiamento para fins de promoção de atividades de autossustentabilidade familiar, visando o desenvolvimento educacional e econômico das famílias;

§ 1º- A população-alvo serão os pais ou responsáveis por crianças e adolescentes que respondem a processo por abandono, negligência, maus tratos e/ou abuso ou colocam seus filhos em situação de risco pessoal e/ou social, por estarem eles próprios nessa situação.

§ 2º- Perderá o direito a participar do programa disposto no caput deste artigo aquele que rescindir na conduta reprovável do parágrafo primeiro e será encaminhado ao órgão responsável para que responda judicialmente pela conduta, se for o caso.

Art. 2º Para o detalhamento e implantação desta lei nas escolas e nos hospitais, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e a Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação poderão solicitar assessoramento e a participação do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, ao qual competirá a análise e aprovação dos projetos.

Art. 3º. O Poder executivo poderá firmar convênios com as organizações não governamentais voltadas à proteção da criança e do adolescente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>092/2018</u>
--	--	--------------------

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

Art. 4º. O poder Executivo irá regulamentar a presente lei no que couber.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

HEDVALDO COSTA
Vereador - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

FLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>092/2018</u>
--	--	--------------------

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

JUSTIFICATIVA

A violência é um tema mundial, e o Brasil precisa com urgência resolver o problema com ações mais eficazes e, para isso, é necessário que a base familiar seja bem trabalhada.

O projeto visa à mudança do foco das ações pública, no sentido de não cuidar apenas da criança e adolescente, mas trabalhar em prol da família, criando com isso, um laço familiar harmonioso que facilite a saúde mental, individual e emocional do indivíduo. Hoje é possível diagnosticar que esses pais/responsáveis, destinatários diretos desta propositura, também foram crianças negligenciadas, com dificuldades de inserção social.

Sabemos que um lar desfeito ou com situações difíceis como, por exemplo, um de seus integrantes ser usuário de drogas, ou com sofrimento de abuso sexual ou outros tipos de violência, pode gerar sérios problemas à sociedade, e o enfrentamento, diante de fatos tão complexos, somente acontecerá com muita ajuda. Esta só será eficaz se a Administração Pública se envolver e promover a educação em todos os aspectos e, prioritariamente, como o caso requer, na base familiar, que é a responsável pela vítima e/ou pelo indivíduo causador desses problemas sociais.

Por isso, a ação de educar e cuidar da família são imprescindíveis, para que a convivência em sociedade seja saudável, fazendo com que os integrantes se respeitem e se amem. Essas ações públicas se implantadas o mais rápido possível, restabelecerão a dignidade da pessoa humana que, nesse caso, é focada, primeiramente na criança e no adolescente.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres pares, para aprovação da presente propositura.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 27 JUL. 2018 <i>Billy Dal Bosco</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>093, 2018</u></p>
--	--	----------------------------

Autor: Vereador Billy Dal Bosco

Estabelece a realização de análise das águas dos reservatórios das Escolas e Creches Municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e a Prefeita Municipal aquiescendo sancioná a seguinte lei.

Art. 1º Instituí a realização trimestral de coleta de amostras para análises das águas dos reservatórios das escolas e creches no âmbito do Município de Sinop Estado de Mato Grosso.

Art. 2º A coleta de amostras de água para realização da análise, conforme consta no artigo anterior poderá ser efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de convênio com a empresa concessionária da água.

Art. 3º Quanto ao resultado das análises com referência a qualidade de água dos reservatórios.

Parágrafo único. Em situações que for constatado que a água não obedece ao padrão de potabilidade exigida, oferecendo riscos à saúde, serão tomadas providências imediatas.

Art. 5º Esta Lei será regulamentada por ato do Poder Executivo, através de Decreto, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 02 DE AGOSTO DE 2018.

Billy Dal Bosco
Vereador (PR).



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>093/2018</u>
--	--	--------------------


Autor: Vereador Billy Dal Bosco

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores e Vereadoras;

A água é considerada um dos nutrientes mais importante para o ser humano, é essencial à vida de todos os seres vivos, está presente em todas as reações químicas do organismo humano. Surgindo assim a preocupação de manter sob observação e devido acompanhamento a qualidade das águas dos reservatórios de nossas escolas e creches. O Projeto de Lei objetiva, sobretudo, garantir condições para discriminar se a água está em condições para o consumo, não oferecendo riscos à saúde de crianças e adolescentes da rede pública de ensino. O Projeto institui medidas com fundamento na proteção e defesa da saúde, estabelecendo a necessidade de análise trimestral, das águas guardadas nos reservatórios das escolas e creches a qual será oferecida para a população escolar, uma vez que, durante esse período a água reservada possa sofrer contaminação, pois somos sabedores que a água distribuída a população é rigorosamente tratada.

Diante do exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares dessa Casa de Leis, Senhores Vereadores e Vereadoras, para apreciação e posterior aprovação de mais essa propositura.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 02 DE AGOSTO DE 2018.


Billy Dal Bosco
Vereador (PR).



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 27 JUL, 2018 <i>Valdir Kauden</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>094</u> / <u>2018</u></p>
--	---	------------------------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

“Dispõe sobre a inclusão da disciplina de Robótica Pedagógica como atividade extracurricular das Escolas Municipais de Ensino Fundamental do Município de Sinop, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. As Escolas Municipais de Ensino Fundamental do Município de Sinop ministrarão como atividades extracurriculares aulas de Robótica Pedagógica, em horário a ser determinado, que não contará como carga letiva mínima.

Art. 2º. Para os efeitos desta lei, considera-se Robótica Pedagógica a aprendizagem por meio de montagem de sistemas constituídos por modelos e mecanismos que apresentam atividade mecânica, como o levantamento de objetos. Parágrafo único. As atividades deverão ter abordagem lúdica e prática, envolvendo processo de montagem de mecanismos com materiais alternativos, sucatas ou kits diversos.

Art. 3º. O ensino de Robótica Pedagógica tem como objetivos:

I - interdisciplinaridade do aprendizado;

II - promover a integração de conceitos de diversas áreas, tais como organização de projetos, arquitetura, integração de sistemas e planejamento, com as ciências, com matemática, história, geografia e física geral, especialmente eletricidade, mecânica e eletrônica;

III - motivar o estudo e análise de máquinas e mecanismos existentes no cotidiano do aluno;

IV - estimular a criatividade no desenvolvimento de conceitos e projetos, assim como no aproveitamento e destinação dos materiais;

V - desenvolver o raciocínio e a lógica do aluno.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará essa Lei no que couber.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>094</u> <u>2018</u>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Professora Branca

Vereadora - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>094/2018</u>
--	--	--------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

O presente projeto de lei visa incluir nas atividades das unidades de educação da Rede Municipal de Ensino a disciplina de Robótica Pedagógica, ou Robótica Educacional. A Robótica está presente em praticamente todos os aspectos da vida moderna, e já foi incorporada à realidade dos cidadãos, desde os semáforos inteligentes até os caixas eletrônicos. Ocorre que o estudante, assim como a maioria dos cidadãos brasileiros, incorporou de tal forma essa realidade, e a ela se acostumou, que raramente a percebe a sua volta. Desde o eletrodoméstico mais simples, como uma torradeira ou uma máquina de lavar roupas, comuns a todos os lares de classe média brasileiros, até a utilização de uma porta com sensor, muito comum em estabelecimentos comerciais de grande fluxo, esses mecanismos aplicam princípios de Robótica, cujo nome sofisticado envolve muitas vezes mecanismos simples, de fácil compreensão, desde que o observador conheça a filosofia e princípios que orientaram sua idealização e projeto. A disciplina de Robótica Pedagógica consiste basicamente na aprendizagem por meio da montagem de sistemas constituídos por robôs, ou dispositivos autômatos, que em sua essência são artefatos cognitivos que os alunos utilizam para explorar e expressar suas próprias ideias. Essa atividade é baseada na construção de modelos de mecanismos que apresentem uma atividade físico-mecânica, ou seja, uma atividade humana comum, como o levantamento de um objeto, ou o movimento de um braço. Para se construir um mecanismo não são necessárias peças de alta tecnologia, mas tão somente conhecimento e criatividade. Com elas é possível a construção de um braço mecânico empregando somente papelão e cordão, ou um modelo de escavadeira empregando também seringas descartáveis para criar um modelo de mecanismo hidráulico. O objetivo é despertar no aluno a capacidade de análise, a criatividade e o raciocínio lógico, assim como a capacidade de organização e concentração.

Diante da relevância da matéria e do interesse público da qual esta se reveste, solicito o apoio dos Nobres Pares na aprovação desta importante iniciativa

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Professora Branca
Vereadora - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

28 JUN. 2018

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 085 / 2018

Autor:

VEREADOR LUCIANO CHITOLINA

Institui a “Semana Municipal da Saúde Bucal”
no âmbito do município de Sinop.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP- ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º – Autoriza o Município de Sinop a instituir à “Semana Municipal da Saúde Bucal”, que deve ocorrer anualmente, preferencialmente no mês de outubro, por ser o mês em que é comemorado o "Dia Nacional da Saúde Bucal" em 25 de outubro.

Art. 2º – Os eventos comemorativos da “Semana Municipal da Saúde Bucal”, devem constituir-se de atividades educativas, culturais, palestras e debates, com o objetivo de contribuir para a propagação da saúde bucal em ambientes escolares e residenciais.

Art. 3º - Os eventos podem ser desenvolvidos em parceria com entidades voltadas para a área de saúde ou de Ensino (Universidades Públicas e Particulares, Entidades Não Governamentais (ONGs), que tenham algum projeto voltado à educação e saúde) ou até mesmo com empresas privadas.

Art. 4º - A "Dia Nacional da Saúde Bucal" será incluída no Calendário Oficial do Município.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 26 de junho de 2018.

Luciano Chitolina
Vereador PSDB

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação

Em 03/07/2018

Encaminhado à Comissão de Ecologia
Meio Ambiente, Saúde e Segurança Social

Em 03/07/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>085 / 2018</u>
--	--	----------------------

Autor: VEREADOR LUCIANO CHITOLINA

MENSAGEM AO PROJETO

O Dia Nacional da Saúde Bucal, que cai em 25 de outubro, foi instituído pela Lei nº 10.465/2.002, com o objetivo de chamar a atenção para a importância da saúde bucal. A Criação da Semana Municipal da Saúde Bucal vem na mesma direção, reforçando esse objetivo e garantindo que a comunidade carente de Sinop, especialmente as crianças, recebam orientações mais contundentes para práticas saudáveis de higiene bucal. A boca desempenha importantes funções que repercutem na saúde do organismo como um todo. Além de exercer papel fundamental na fala, na mastigação e na respiração, a boca é a maior cavidade do corpo a ter contato direto com o meio ambiente, sendo a porta de entrada para bactérias e outros microrganismos prejudiciais à saúde. Uma boa higiene bucal diminui o risco de desenvolvimento de problemas bucais e dentários. É importante ressaltar que doenças da boca têm relação direta com o fumo, o consumo de álcool e a má alimentação. Prevenir problemas bucais é relativamente fácil. Essa prevenção passa obrigatoriamente pela higiene com a eliminação da placa bacteriana por meio de escovação adequada e do uso do fio dental; limpeza da língua, utilizando um raspador, a fim de retirar a saburra lingual; utilização adequada do flúor, com cremes dentais fluorados; além de passar também pelo uso racional do açúcar evitando o consumo excessivo de doces; evitar o uso de próteses mal ajustadas; evitar o fumo e o consumo de bebidas alcoólicas; e ir ao dentista regularmente. A semana municipal da saúde bucal virá justamente para propagar estas informações e garantir que caiam os índices de doenças bucais. Assim pedimos o apoio dos nobres pares nesta propositura.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 26 de junho de 2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 109/2018

Ao: Projeto de Lei nº 085/2018, de autoria do Vereador Luciano Chitolina.

I - RELATÓRIO

No dia 26 de Julho de 2018, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 085/2018**, de autoria do **Vereador Luciano Chitolina** que ***“Institui a ‘Semana Municipal da Saúde Bucal’ no âmbito do município de Sinop.”***

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO


Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto do(a) Presidente: *Favorável.*


Voto do(a) Relator(a): *Favorável.*

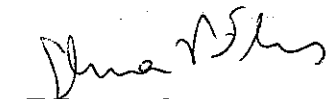
Voto do Membro: *Favorável.*

É O PARECER.


Leonardo Visera
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 26 de Julho de 2018


Icaro Severo
Relator


Joaquina
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE ECOLOGIA, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURIDADE SOCIAL

PARECER Nº 018/2018

Ao: Projeto de Lei nº 085/2018, de autoria do Vereador Luciano Chitolina.

I - RELATÓRIO

No dia 26 de Julho de 2018, os membros subscritores da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer **Projeto de Lei nº 085/2018**, de autoria do Vereador Luciano Chitolina que *"Institui a 'Semana Municipal da Saúde Bucal' no âmbito do município de Sinop."*

É o Relatório.

II - VOTO DO (A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em tela, a Comissão é **Favorável** ao trâmite normal da matéria perante o Plenário, acompanhando o parecer Jurídico da Casa que é favorável à matéria.

Voto do Presidente: Favorável.

Voto da Relatora: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.


Prof. Hedvaldo Costa
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 26 de Julho de 2018.


Maria José
Relatora


Joacir Testa
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 05 JUL. 2018 <i>Paul</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>091</u> / <u>2018</u></p>
---	---	------------------------------------

Autor: VEREADOR JOANINHA

Fica Instituída a Semana Municipal do Skate, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída em Sinop, estado de Mato Grosso, a Semana Municipal do Skate.

Parágrafo Único: A Semana Municipal do Skate será comemorada anualmente, na terceira semana do mês de Junho.

Art. 2º. A Semana Municipal do Skate será inserida no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sinop.

Art. 3º. O Poder Executivo fica autorizado a realizar eventos públicos para as comemorações da Semana Municipal do Skate.

Art. 4º. O Poder Executivo fica autorizado a realizar parcerias com a iniciativa privada para a realização de atividades durante a as comemorações da Semana Municipal do Skate.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação
Em 09/07/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>091 / 2018</u>
--	--	----------------------

Autor:

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Joaquina
Vereador-MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>091</u> / <u>2018</u>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR JOANINHA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

O presente projeto que dispõe sobre a Semana Municipal do Skate no município de Sinop, além de prestigiar os praticantes do skatismo, objetiva fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento do esporte, proporcionando a realização de competições e o ingresso de novos praticantes.

A Semana Municipal do Skate será celebrada anualmente na terceira semana do mês de junho, em alusão ao Dia Mundial do Skate, comemorado em 21 de Junho.

Apesar da grande demanda de praticantes verificada em Sinop, atualmente nenhuma competição oficial da modalidade do Skate é realizada no município.

O presente projeto poderá incentivar a criação de políticas públicas voltadas para desenvolvimento de espaços para os skatistas, viabilizando e profissionalizando essa modalidade de esporte no município.

Faz-se destacar ainda que em agosto de 2016, o Comitê Olímpico Internacional (COI) reconheceu o Skate como modalidade olímpica, que já terá participação nos Jogos Olímpicos de Tóquio, em 2020.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>091 / 2018</u>
--	--	----------------------

Autor: VEREADOR JOANINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Joaninha
Vereador-MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 110/2018

Ao: Projeto de Lei nº 091/2018, de autoria do
Vereador Joaquina.

I - RELATÓRIO

No dia 26 de Julho de 2018, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 091/2018, de autoria do Vereador Joaquina que "*Fica instituída a Semana Municipal do Skate, e dá outras providências.*"

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é favorável ao projeto.

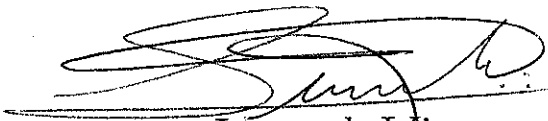
Voto do(a) Presidente: *Favorável.*

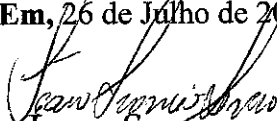
Voto do(a) Relator(a): *Favorável.*

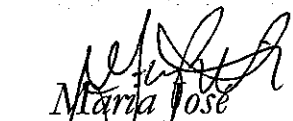
Voto do Membro Substituto: *Favorável.*

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 26 de Julho de 2018


Leonardo Visera
Presidente


Icaro Severo
Relator


Maria José
Membro Substituto



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 27 JUL. 2018 <i>Leonardo Visera</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>107.1</u> 2018</p>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - PP

AO EXMO. SR. ADEMIR BORTOLI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Ademir Bortoli – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após aquiescência do soberano Plenário, digne-se encaminhar o presente expediente à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Anna Dias da Costa – Secretária Municipal de Administração, solicitando que preste informações referentes ao contrato de concessão da Rodoviária Municipal de Sinop e encaminhe cópia dos seguintes documentos:

1. *Qual a atual situação do contrato de concessão da Rodoviária Municipal de Sinop? Foi reincidido ou está em vigência?*
2. *Cópia completa do contrato e dos aditivos;*
3. *Caso tenha sido reincidido, informar qual a previsão para nova licitação e se será mantido o mesmo local de implantação da Rodoviária?*

N. Termos

P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 26 de Julho de 2018

Leonardo Visera
Leonardo Visera
Vereador PP



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

27 JUL. 2018

Volnei Kauden

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 108 / 2018

Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - PP


AO EXMO. SR. ADEMIR BORTOLI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - MATO GROSSO

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Ademir Bortoli – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após aquiescência do soberano Plenário, digno-se encaminhar o presente expediente à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Anna Dias da Costa – Secretária Municipal de Administração, devido não conseguirmos localizar todas as informações no portal transparência, solicitamos documentos e informações referente ao processo licitatório modalidade Tomada de Preço 005/2018.

1. *Cópia completa da Tomada de Preço 005/2018;*
2. *Cópia do contrato 024/2018, decorrente da Tomada de Preço 005/2018;*
3. *Cópia de todas as medições oriundas da Tomada de Preço 005/2018;*
4. *Cópia dos empenhos, liquidações, notas fiscais das medições da Tomada de Preço 005/2018;*

N. Termos
P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 26 de Julho de 2018.


Leonardo Visera
Vereador - PP



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 27 JUL. 2018 <i>Luciano Chitolina</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>109</u> / <u>2018</u></p>
--	--	------------------------------------

Autor: VEREADOR LUCIANO CHITOLINA

AO EXMO. SR. ADEMIR BORTOLI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Ademir Bortoli – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após aquiescência do soberano Plenário, digne-se encaminhar o presente expediente a Exma. Sra Rosana Martinelli - Prefeita de Sinop e a Prodeurbes, que preste as seguintes informações e encaminhe cópia dos seguintes documentos:

1. *Informações sobre a propriedade do terreno localizado na Rua das Avencas, esquina com a Rua das Aroeiras;*
2. *Informação sobre o andamento da obra existente no local;*
3. *Informação de quem é o responsável pela mesma.*

N. Termos
P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 26 de julho de 2018.

Luciano Chitolina
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 27 JUL. 2018 <i>Valdir Komdeu</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>110</u> / <u>12018</u></p>
--	---	-------------------------------------


Autor: VEREADOR REMÍDIO KUNTZ - PR

AO EXMO. SR. ADEMIR BORTOLI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer à Vossa Excelência que, após aquiescência do soberano Plenário, digno-se encaminhar o presente expediente à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, para que informe a este Poder Legislativo, no prazo regimental, sobre a o trâmite, até a presente data, das **emendas de execução obrigatória** (emendas impositivas) aprovadas no ano de 2017, com vigência para 2018, informações essas que tragam em seu bojo: 1) quais foram executadas; 2) quais estão em execução e 3) quais não foram executadas, sendo que neste último caso informe o motivo.

N. Termos
P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


Remídio Kuntz
Vereador - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 27 JUL. 2018 <i>Valdir Kombeu</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>4291/2018</u></p>
--	--	----------------------------

Autor: VEREADOR ÍCARO FRANCO SEVERO

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva - Secretário de Obras, a necessidade de melhorar a iluminação pública na Rua das Perdizes, no bairro Jardim das Nações.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva - Secretário de Obras, a necessidade de melhorar a iluminação pública na Rua das Perdizes, no bairro Jardim das Nações.

Esta indicação atende ao pedido da moradora, Sra. Keile Rodrigues, que destaca que a falta de iluminação na rua causa insegurança aos munícipes que por ali trafegam no período noturno, tornando-se vulneráveis a assaltos. Sugere-se que a Secretaria encaminhe uma equipe ao local indicado no período noturno.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 04.07.2018

Ícaro Franco Severo
ÍCARO FRANCO SEVERO
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 27 JUL. 2018 <i>Valdir Komdeu</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>430/2018</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário de Desenvolvimento Econômico, a necessidade de fazer a limpeza do valetão localizado na Avenida Principal, do Bairro Menino Jesus II, em toda sua extensão.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário de Desenvolvimento Econômico, a necessidade de fazer a limpeza do valetão localizado na Avenida Principal, do Bairro Menino Jesus II, em toda sua extensão.

A indicação atende o pedido do morador, Sr. Cleomar Immich, que requer que o valetão que atualmente encontra-se coberto por mato e entulhos sejam limpos, pois o acúmulo de água parada torna propícia a proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 04.07.2018

Ícaro Francio Severo
ÍCARO FRANCIO SEVERO
Vereador – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop

RECEBIDO

27 JUL. 2018

Valdir Kombeu

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 431 / 2018

Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - PP

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Anna Dias da Costa – Secretária Municipal de Administração, a necessidade de cumprimento do Decreto Executivo nº 074/2009, que dispõe a obrigatoriedade do uso de crachá de identificação pelos servidores, no âmbito dos órgãos públicos municipais.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Anna Dias da Costa – Secretária Municipal de Administração, a necessidade de cumprimento do Decreto Executivo Nº 074/2009, que dispõe a obrigatoriedade do uso de crachá de identificação pelos servidores, no âmbito dos órgãos públicos municipais, em Sinop.

Fazemos essa indicação para alertar sobre a importância do uso do crachá de identificação pelos servidores públicos municipais. Sabendo da nossa obrigação de fiscalização dos órgãos públicos e seus servidores, solicitamos que o Decreto Executivo de número 074/2009, seja cumprido fielmente.

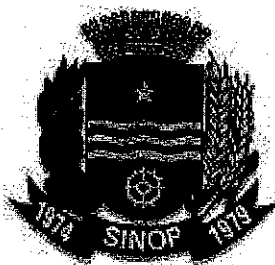
Em algumas situações nos deparamos com o cenário de servidores que não usam a identificação, dificultando nossa função de assegurar que os mesmos estão no ambiente de trabalho correto e na hora em que deveriam estar.

Ciente do comprometimento dos responsáveis, conto com a vossa colaboração para mantermos a ordem do município.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em, 28 de Junho de 2018.

Leonardo Visera
Leonardo Visera
Vereador PP



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 27 JUL. 2018 <i>Valdir Komadu</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>4321</u> 2018</p>
--	--	----------------------------

Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - PP

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Garcia – Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano a necessidade de instalação de Semáforo no cruzamento da Avenida dos Ingás com a Avenida Dom Henrique Froehlich, em Sinop.

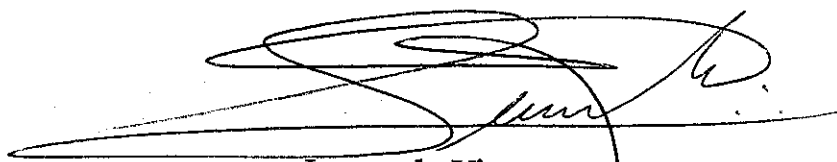
Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Luiz Antonio Calegari – Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de instalação de Semáforo no cruzamento da Avenida dos Ingás com a Avenida Dom Henrique Froehlich, em Sinop

O referido local, possui um grande fluxo de veículos, formando filas imensas, só a rotatória não é o suficiente para manter o controle do trânsito. A implantação de um semáforo auxiliaria a gestão do tráfego, minimizaria o histórico de acidentes e colaboraria para travessia dos pedestres.

Visando todos esses pontos, ficamos no aguardo para que as devidas providências sejam tomadas pelo Poder Público Municipal, para garantir a segurança e o bem estar da população.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em, 03 de Julho de 2018.


**Leonardo Visera
Vereador – PP**



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 27 JUL. 2018 <i>Hedvaldo Costa</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>433/2018</u></p>
---	--	---------------------------

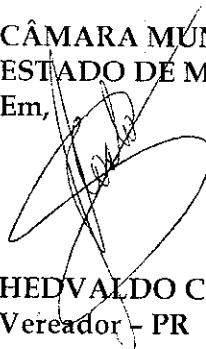
Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de reparos e melhorias na iluminação pública na Rua das Canelas em frente ao Ginásio, Bairro Jardim Violetas.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente indicação à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Senhor Lúcio Silva, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da necessidade de reparos e melhorias na iluminação pública na Rua das Canelas em frente ao Ginásio, Bairro Jardim Violetas. Onde se encontra uma situação crítica cuja escuridão noturna vem preocupando os moradores e outras pessoas que ali transitam.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


HEDVALDO COSTA
Vereador - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

27 JUL. 2018

Galdin Komdeu

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 434 / 2018

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços, a necessidade de consertar a malha asfáltica na Rua das Azaléias, Bairro Jardim das Palmeiras.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Senhor Lúcio Silva, Secretário Municipal de Obras e Serviços, a necessidade de consertar a malha asfáltica na Rua das, Bairro Jardim das Palmeiras. Tendo em vista que a rua encontra-se bastante danificada, com muitos buracos, dificultando o fluxo de trânsito no local.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Hedvaldo Costa
Profº Hedvaldo Costa
- Vereador - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

26 JUL 2018

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 435/2018

Autor: Vereador: TONY LENNON

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli –
Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Andre
Marchioro – Secretário de Saúde, a
necessidade de instalação de insufilm na
porta de acesso do Posto de Saúde (UBS) Jd.
Ibirapuera.

Fundamentado com base nas disposições
contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após
deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente a
Ilustríssima Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Andre Marchioro
– Secretário de Saúde, a necessidade de instalação de insufilm na porta de acesso
do Posto de Saúde (UBS) Jd. Ibirapuera, localizado na Av. Joaquim Socrepa
esquina com Rua Santos Dumont.

O presente pleito justifica-se pelo fato de que as
portas do UBS são em vidro incolor, o que gera um grande transtorno para os
usuários e funcionários da unidade, vez que o vidro não retém os raios solares, de
tal forma pleiteia-se a realização dos serviços supra mencionados.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Tony Lennon
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 26 JUL. 2018 <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>436</u> / 2018</p>
---	--	-----------------------------

Autor: Vereador: TONY LENNON

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli –
Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro
Garcia – Secretário de Trânsito e ao Sr. Lucio
Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços
Urbanos (SOSU), a necessidade de contruir
Faixa Elevada na Av. dos Flamboyants, em
frente ao Hospital Santo Antônio.

Fundamentado com base nas disposições
contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após
deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente a
Ilustríssima Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, **com cópia ao Sr. Mauro Garcia
– Secretário de Trânsito e ao Sr. Lucio Silva – Secretário Municipal de Obras e
Serviços Urbanos (SOSU), Av. dos Flamboyants, em frente ao Hospital Santo
Antônio.**

O pleito justifica-se pelo fato de que no presente
local existe um grande o fluxo de trânsito, de tal forma é evidente a necessidade de
implantação da faixa elevada com a finalidade de trazer segurança a todos os
pedrestes que transitam no local em comento, ressalta-se que os motoristas de
automoveis não respeitam as faixas existentes na localidade em comento.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
E

[Assinatura]
Tony Lennon
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 27 JUL. 2018 <i>Valdir Komdeus</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>437</u> / 2018</p>
---	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR LUCIANO CHITOLINA

Indica a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Lúcio Silva, e ao Diretor do Prodeurbes, Sr. Paulo Henrique Fernandes de Abreu, a necessidade de urbanizar a área verde do Bairro Jardim Celeste fazendo a Praça do bairro conforme se especifica.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, venho requerer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se a encaminhar a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Lúcio Silva, e ao Diretor do Prodeurbes, Sr. Paulo Henrique Fernandes de Abreu, a necessidade de urbanizar a área verde do Bairro Jardim Celeste, localizada ao lado da Escola Estadual Maria de Fátima Gimenez Lopes, na Rua dos Anturios. A ideia é construir a Praça do bairro, com espaços específicos para prática de esportes, como pista de skate, academia de ginástica ao ar livre, pista de caminhada, recreação infantil e lazer de toda comunidade com bancos, iluminação e jardinagem, entre outros.. O bairro em questão precisa desta urbanização para que a comunidade do bairro possa usufruir deste benefício.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 26 de julho de 2018.

LUCIANO CHITOLINA



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 27 JUL. 2018 <i>Valdir Komdeu</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>438 / 2018</u></p>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR LUCIANO CHITOLINA

**Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli –
Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio
Silva - Secretário Municipal de Obras e
Serviços Urbanos da necessidade de concluir a
pavimentação da Rua Dirson José Martini.**

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, venho requerer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se a encaminhar a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos da necessidade de concluir a pavimentação da Rua Dirson José Martini. A pavimentação asfáltica da referida rua se faz necessária, devido ao grande fluxo de veículos que transitam na via, que tem diversos estabelecimentos comerciais. A mesma só possui alguns trechos asfaltados e a maioria de sua extensão encontra-se sem asfalto, o que prejudica comerciantes, moradores, motoristas e transeuntes.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em, 26 de julho de 2018.

LUCIANO CHITOLINA
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES


<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 27 JUL. 2018 <i>Saldin Komelau</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>439/2018</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: Vereador Billy Dal Bosco

Indica a Exma. Sr^a. Rosana Martinelli, Prefeita Municipal, com Cópia ao Sr^o Lucio Silva Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de Sinop Estado de Mato Grosso, a necessidade de patrolamento na Estrada Nanci.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requieiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente Indicação a Exma. Sr^a. Rosana Martinelli Prefeita Municipal com cópia ao Sr^o. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de Sinop Estado de Mato Grosso. A necessidade de patrolamento na Estrada Nanci. Recebemos a solicitação por parte de moradores e proprietários dessa localidade, entendemos que a medida se faz necessária, em virtude das más condições de trafegabilidade e a dificuldade de escoamento agrícola da Região.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 02 DE AGOSTO DE 2018.**


Billy Dal Bosco
Vereador - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 27 JUL. 2018 <i>Salete Komdeu</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>440/2018</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: Vereador Billy Dal Bosco

Indica a Exma. Sr^a. Rosana Martinelli, Prefeita Municipal, com Cópia ao Sr^o. André Marchioro, Secretário Municipal de Saúde em Sinop Estado de Mato Grosso, a necessidade de efetuar pintura da parte externa, pintura das fachadas e colocação das placas de identificação nas Unidades de Saúde Maria Vidilina II, Sebastião de Matos e Cidade Jardim.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente indicação a Exma. Sra. Rosana Martinelli, Prefeita Municipal com cópia ao Sr^o. André Marchioro, Secretário Municipal de Saúde em Sinop Estado de Mato Grosso. A necessidade de pintura da parte externa, pintura das fachadas e colocação das placas de identificação das Unidades de Saúde Maria Vidilina II, Sebastião de Matos e Cidade Jardim em Sinop/MT. A solicitação se faz necessária, para manter a conservação dos prédios onde funcionam as Unidades de Saúde, mantendo também uma melhor aparência urbana, a qual entendemos que deixa os locais mais agradáveis, criando um ambiente confortável para os pacientes e toda a população usuária da Saúde Pública.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 02 DE AGOSTO DE 2018.**


Billy Dal Bosco
Vereador – PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 27 JUL. 2018 <i>[Handwritten signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>441</u> / <u>2018</u></p>
--	--	------------------------------------

Autor: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

Indica a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Garcia– Secretário Municipal de Trânsito a urgente necessidade da readequação de trânsito com a instalação de faixa elevada, em frente aos hospitais e Unidades de Pronto Atendimento (UPA) no Município de Sinop.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Garcia– Secretário Municipal de Trânsito a urgente necessidade da readequação de trânsito com a instalação de faixa elevada, em frente aos hospitais e Unidades de Pronto Atendimento (UPA) no Município de Sinop.

A presente indicação visa garantir a população orientação e segurança aos condutores de veículos, pedestres e ciclistas que circulam nas vias destes hospitais. Além disso, devido ao alto fluxo de pessoas nesta região, faz-se necessário o cumprimento da presente indicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

DILMAIR CALLEGARO
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 27 JUL. 2018 <i>Dilmair Callegaro</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>442/2018</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

Indica a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr Lucio Silva – Secretário Municipal de Obras, a urgente necessidade de fechamento do Valetão da Avenida dos Pinheiros, entre a Avenida André Maggi e a Rua das Avencas; e, entre a Rua das Orquídeas e Rua Colonizadora Enio Pipino.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria a Exmo. Sr. Gilson de Oliveira – Prefeito Municipal em exercício, com cópia ao Sr. Lucio Silva – Secretário Municipal da urgente necessidade do fechamento do Valetão da Avenida dos Pinheiros, entre a Avenida André Maggi e a Rua das Avencas; e, entre a Rua das Orquídeas e Rua Colonizadora Enio Pipino.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

DILMAIR CALLEGARO
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 27 JUL 2018 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>443 2018</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia a Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Finanças, a necessidade de Declarar de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO AQUARELA BRASIL - ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE TERRENOS E MORADORES DO LOTEAMENTO AQUARELA BRASIL RESIDENCIAL, de acordo com o que determina a Lei nº 561/99 de Sinop-MT.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requieiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia a Sra. Ivete Mallmann Franke – Secretária Municipal de Finanças, a necessidade de Declarar de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO AQUARELA BRASIL - ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE TERRENOS E MORADORES DO LOTEAMENTO AQUARELA BRASIL RESIDENCIAL, de acordo com o que determina a Lei nº 561/99 de Sinop-MT.

A ASSOCIAÇÃO AQUARELA BRASIL - ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE TERRENOS E MORADORES DO LOTEAMENTO AQUARELA BRASIL RESIDENCIAL, é uma associação sem fins lucrativos que atua no nosso município, que foi constituída em 09 de novembro de 2010, sendo uma associação de defesa de direitos sociais, privada, pois sua área de ação delimita-se ao loteamento do referido bairro, e ao longo desses anos, a referida Associação vem buscando parceria, e desenvolvendo suas atividades sempre pensando em um “Bem Comum”, oferecendo projetos para desenvolvimentos culturais e ambientais, proporcionando um benefício ao meio ambiente e para toda a sociedade de forma exemplar.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>443</u> <u>12/2018</u>
--	---	------------------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

Joaninha
Joaninha
Vereador - PMDB

Profº Heitor Costa
Profº Heitor Costa
Vereador - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Professora Branca
Professora Branca
Vereadora
Tony Lennon
Tony Lennon
Vereador - PMDB

Lindomar Guida
Lindomar Guida
Vereador
MDB

Ícaro Francio Severo
Ícaro Francio Severo
Vereador - PSDB

Dilmar Callegaro
Dilmar Callegaro
Vereador - PSDB

Remidio Kuntz
REMÍDIO KUNTZ
VEREADOR PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 27 JUL. 2018 <i>Luciane Bertinatto</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº 444 / 2018</p>
---	--	----------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia a Sra. Luciane Bertinatto -- Secretária Municipal de Meio Ambiente, a necessidade de proibir a utilização de canudos de plásticos, exceto os biodegradáveis, em restaurantes, bares, quiosques, ambulantes, hotéis e similares no âmbito do Município de Sinop-MT, conforme anteprojeto apenso.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requereu que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exmo. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia a Sra. Luciane Bertinatto -- Secretária Municipal de Meio Ambiente, a necessidade de proibir a utilização de canudos de plásticos, exceto os biodegradáveis, em restaurantes, bares, quiosques, ambulantes, hotéis e similares no âmbito do Município de Sinop-MT, conforme anteprojeto apenso.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Professora Branca
Vereadora - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº _____ / _____
--	--	------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

Proíbe a utilização de canudos de plástico, exceto os biodegradáveis, em restaurantes, bares, quiosques, ambulantes, hotéis e similares no âmbito do Município de Sinop-MT.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibida a utilização de canudos de plástico, exceto os biodegradáveis, e restaurantes, bares, quiosques, ambulantes, hotéis e similares no âmbito Município de Sinop-MT.

Art. 2º. Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação da presente Lei, para que os seus destinatários se adaptem ao determinado no Art. 1º.

Art. 3º. Fica determinada a aplicação de multa, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, nos casos de descumprimento às determinações da presente Lei.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará essa Lei no que couber.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Professora Branca
Vereadora - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

A presente proposição pretende ser mais um instrumento de preservação do meio ambiente. Assim como as sacolas plásticas são extremamente nocivas ao meio ambiente, os canudos plásticos não biodegradáveis também causam malefícios à natureza, a rios e baías a partir de embarcações. Há que se buscar alternativas menos poluentes e a criação de dificuldades à utilização de canudos plásticos certamente contribuirá para a adoção de novas formas de fabricação de canudos.

Diante do exposto, esperamos contar com a aprovação dos demais nobres Pares.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Professora Branca
Vereadora - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 27 JUL. 2018 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>445</u> / 2018</p>
--	--	-----------------------------

Autor:

VEREADORA MARIA JOSE DA SAÚDE

Indica a Exma Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. André Marchioro – Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de encaminhar ao Poder Legislativo, Projeto de Lei sobre a “Política de combate à Obesidade e ao Sobrepeso de adultos e crianças no Município de Sinop” .Conforme Anteprojeto apenso.

Fundamentada em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requieiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com ao Sr. André Marchioro – Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de encaminhar ao Poder Legislativo, Projeto de Lei sobre a “Política de combate à Obesidade e ao Sobrepeso de adultos e crianças no Município de Sinop”.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

[Signature]
MARIA JOSE DA SAÚDE

Vereadora PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: VEREADORA MARIA JOSE DA SAÚDE

ANTEPROJETO DE LEI

“Institui a Política de combate à Obesidade e ao Sobrepeso de adultos e crianças no Município de Sinop”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Política de Combate à Obesidade e ao Sobrepeso no Município de Sinop que tem como finalidade implementar ações eficazes para a redução de peso, o combate à obesidade, adulta e infantil, e à obesidade mórbida da população Sinopense.

Art. 2º. Constituem diretrizes da política de Combate à Obesidade em Sinop.

I – promoção e desenvolvimento de programas, projetos e ações, de forma intersetorial, que efetivem no município o direito humano universal à alimentação e nutrição adequadas;

II – o combate à obesidade infantil na rede escolar;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: VEREADORA MARIA JOSE DA SAÚDE

III - a utilização de locais públicos, tais como parques, escolas e postos de saúde, para a implementação da política COC;

IV - a promoção de campanhas:

a) de conscientização que ofereçam informações básicas sobre alimentação adequada, através de materiais informativos e institucionais;

b) de estímulo ao aleitamento materno, como forma de prevenir tanto a obesidade quanto a desnutrição;

Art. 3º. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato do Prefeito Municipal, assumirá também as atribuições de consolidação de uma política efetiva de combate à obesidade e ao sobrepeso no município a serem estabelecidas através de um programa de acompanhamento do desenvolvimento físico e nutricional dos jovens e crianças da rede pública de ensino, bem como, dos idosos e hipertensos cadastrados nos programas de Combate à Hipertensão e ao bem estar do idoso.

Art. 4º. O Município poderá celebrar convênios e parcerias com a União, Estados e entidades da Sociedade Civil, visando à consecução dos objetivos da Política.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

AutoVEREADORA MARIA JOSE DA SAÚDE

Art. 5º. O Poder Público Municipal poderá celebrar os convênios que se fizerem necessários à execução desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

MARIA JOSE DA SAÚDE

Vereadora PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor VEREADORA MARIA JOSE DA SAÚDE

JUSTIFICATIVA

A obesidade já é considerada uma epidemia mundial independente de condições econômicas e sociais. O risco aumentado de mortalidade e morbidade associado à obesidade tem sido alvo de muitos estudos que tentam elucidar os aspectos da síndrome X como consequência da obesidade. Esta síndrome é caracterizada por algumas doenças metabólicas, como resistência à insulina, hipertensão e dislipidemia. Está bem estabelecido que fatores genéticos tenham influência neste aumento dos casos de obesidade.

No entanto, o aumento significativo nos casos de obesidade nos últimos 20 (vinte) anos dificilmente poderia ser explicado por mudanças genéticas que tenham ocorrido neste espaço de tempo.

Sendo assim, os principais fatores envolvidos no desenvolvimento da obesidade têm sido relacionados com fatores ambientais, como ingestão alimentar inadequada e redução no gasto calórico diário, em adultos e crianças está se apresentando como uma epidemia global. Nas últimas décadas duplicou a incidência da obesidade entre as crianças e adolescente.

A finalidade do presente Propositura é implementar ações eficazes para a redução de peso, o combate à obesidade, adulta e infantil, e à obesidade mórbida da população Sinopense. A obesidade é mais do que um problema com a aparência, é um perigo para a saúde



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 27 JUL. 2018 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>446</u> / <u>12018</u></p>
--	--	-------------------------------------

Autor: VEREADORA MARIA JOSÉ DA SAÚDE

Indica a Exma Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópias ao Sr. Mauro Sérgio Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, e ao Sr. Lucio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de implantar faixa elevada (lombo-faixa) para travessias de pedestres na Rua das Seringueiras defronte ao Colégio Municipal Valter Kunze – Jardim Botânico.

Fundamentada em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requieiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópias ao Sr. Mauro Sérgio Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, e ao Sr. Lucio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de implantar faixa elevada (lombo - faixa) para travessias de pedestres na Rua das Seringueiras defronte ao Colégio Municipal Valter Kunze – Jardim Botânico. Tal solicitação se faz necessária pois na Rua citada há uma Escola onde tem grande fluxo de veículos e pedestres.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

[Signature]
MARIA JOSÉ DA SAÚDE

Vereadora PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 27 JUL. 2018 <i>Laldis Komdeu</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº 447 12018</p>
--	--	---------------------

Autor:

VEREADOR LINDOMAR GUIDA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e a Sra. Luciane Bertinatto – Secretária Municipal de Meio Ambiente, a necessidade de fazer uma Limpeza nos Canteiros e nas Ruas do Bairro Daury Riva.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exmo. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Mauro Garcia – Secretário Municipal de Transito, a necessidade de fazer uma Limpeza nos Canteiros e nas Ruas Do Bairro Daury Riva.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

Lindomar Guida
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 27 JUL. 2018 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº 448 12018</p>
--	--	---------------------

Autor: VEREADOR LINDOMAR GUIDA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Mauro Garcia – Secretário Municipal de Transito, a necessidade de Sinalização Horizontal e Vertical da Avenida André Antonio Maggi.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requieiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exmo. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Mauro Garcia – Secretário Municipal de Transito, a necessidade de Sinalização Horizontal e Vertical da Avenida André Antonio Maggi.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Lindomar Guida
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 27 JUL. 2018 <i>Valdir Kamuchew</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>449 / 2018</u></p>
--	--	-----------------------------

VEREADOR JOACIR TESTA

Autor:

Indica à Exma. Sr^a. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia a Sr^a. Luciane Bertinatto – Secretária Municipal de Meio Ambiente, com cópia ao Sr. Mauro Garcia – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de regulamentar o uso de caçambas estacionárias, conforme anteprojeto apenso.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sr^a. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia a Sr^a Luciane Bertinatto – Secretária Municipal de Meio Ambiente, a necessidade de efetuar ações conjuntas e abrir um canal por telefone e via eletrônico, para denúncias acerca de som acima do limite permitido.

O crescimento acentuado de Sinop, movimentou o setor da construção civil, um dos pilares da geração de emprego e renda de nosso município. Uma preocupação latente são as caçambas estacionárias utilizadas para entrega de matérias de construção e/ou remoção de resíduos sólidos.

Diante do aumento de empresas do ramo, faz-se necessário estabelecer padrões, visando a segurança viária. Neste sentido, indicamos ao Executivo um anteprojeto apenso, esclarecendo nossa propositura.

Certos de contar com apoio dos nobres pares e a presteza do Poder Executivo, antecipamos nossos agradecimentos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Joacir Testa
Vereador - PBT



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

VEREADOR JOACIR TESTA

Autor:

ANTEPROJETO DE LEI

Disciplina o uso de caçambas estacionárias e "containers" no município de Sinop, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. As pessoas físicas ou jurídicas que necessitarem depositar entulhos nas vias públicas, por curto espaço de tempo, deverão fazê-lo por meio de caçambas estacionárias ou "containers".

§1º. Será permitido esta forma de depósito, quando verificada a impossibilidade no interior do imóvel, onde estão sendo gerados os entulhos.

§2º. Entende-se por via pública o passeio e a pista de rolamento.

3º. Entende-se por caçamba estacionária ou "containers", o recipiente metálico, utilizado para o transporte de material sólido.

§4º. Entende-se por curto espaço de tempo o prazo necessário para completar a capacidade máxima da caçamba estacionária, mais 48 (vinte e quatro) horas.

Art. 2º. Os equipamentos destinados à coleta de resíduos de obras prediais ou equivalente, que impossibilitados de colocação no imóvel, e necessitam de uso da via pública, deverão observar as seguintes normas:

I - sejam observadas as normas de regulamentação viária referente ao estacionamento de veículo e a sinalização de trânsito.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

~~VEREADOR JOACIR TESTA~~

Autor:

II - A pintura dos equipamentos deverão seguir as cores de indicação de obstáculo sendo amarelo ou laranjado, de modo a permitir sua rápida visualização diurna e noturna.

III - O equipamento deverá estar distante 30cm (trinta centímetro) do meio-fio, quando na pista de rolamento.

IV - Todo o equipamento a ser colocado em via pública deverá ser dotado em cada um dos seus lados, nas arestas, de sinalização refletiva, em forma de retângulo, com dimensões mínimas de 5,0 cm X 30,0 cm, com colocação de no mínimo 03 (três) elementos para cada aresta.

V - A colocação do equipamento deverá preservar a distância mínima de 5,0m (seis metros) da esquina.

VI - Quando disposta no passeio público, não poderá ultrapassar o meio-fio e conservar a distância de 1,00 m (um metro) do alinhamento do imóvel.

VII - O equipamento deverá apresentar na parte externa de sua estrutura, de forma legível, o nome da empresa a que pertençam, telefone da empresa e número do equipamento.

Art. 3º. localização da caçamba estacionária na via pública deverá ser na frente do imóvel em questão.

Parágrafo único - Não havendo possibilidade da localização mencionada no "caput" deste artigo, o Poder Público Municipal indicará outro local próximo na via pública.

Art. 4º. A colocação da caçamba estacionária na via pública deverá ser realizada somente por empresas legalmente autorizadas pelo Poder Público Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº _____ / _____
--	--	------------------

VEREADOR JOACIR TESTA

Autor:

Parágrafo único – Para a autorização de funcionamento deverá a empresa apresentar a relação dos equipamentos com devida numeração, capacidade de carga e quantidade de equipamentos disponível para este uso.

Art. 5º. O transporte das caçambas deverá ser efetuado por veículos apropriados, pertencentes às permissionárias, devidamente cadastradas junto ao executivo municipal.

Parágrafo único – As caçambas estacionárias, com cargas, ao serem transportadas, deverão ser totalmente cobertas.

Art. 6º. É de responsabilidade da empresa permissionária a colocação da caçamba estacionária ou “containers” observando as normas da presente lei, o transporte e a destinação dos resíduos sólidos.

Art. 7º. É de responsabilidade do locatário do serviço, manter a caçamba estacionária ou “containers” conforme as normas dispostas na presente lei, não colocando lixo doméstico nos equipamentos em via pública.

Art. 8º. Fica o Poder Público Municipal responsável pela informação as permissionárias do local destinado a descarga destes materiais dentro da área urbana ou de expansão urbana.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Joacir Testa

Vereador - PDT



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 27 JUL. 2018 <i>Valdir Kauder</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº 450/2018</p>
--	--	--------------------

~~VEREADOR JOACIR TESTA~~

Autor:

Indica à Exma. Sr^a. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, a necessidade de regulamentar a adoção de espaços públicos, conforme anteprojeto apenso.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sr^a. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. André Marchioro – Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de implantar Protocolo de não Atendimento, contendo a data, o atendimento não realizado e a justificativa para não realização, assinado por um servidor daquela unidade.

A presente propositura dispõe sobre a regulamentação da adoção de equipamentos públicos (praças, parques urbanos, canteiros centrais, rotatórias) por pessoas físicas e jurídicas, residentes e domiciliadas no município de Sinop, por meio de Termos de Cooperação, sem ônus ao Poder Público.

O Anteprojeto apenso, avança muito além do disposto na Lei 904/2006, precursora das parcerias público-privadas no município de Sinop, pois estabelece critérios mais claros para adoção de áreas, oferecendo maior segurança jurídica aos munícipes e a administração municipal.

Certos de contar com apoio dos nobres pares e a presteza do Poder Executivo, antecipamos nossos agradecimentos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Joacir Testa
Vereador - PBT



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

VEREADOR JOACIR TESTA

Autor:

ANTEPROJETO DE LEI

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar “Termos de Cooperação” com pessoas física e/ou pessoa jurídica, residentes e domiciliadas no município de Sinop, para “adotarem” sem ônus para município, equipamentos públicos.

§1º. Para fins desta Lei, ficam considerados os seguintes equipamentos públicos:

I – praças;

II – parques urbanos;

III – canteiros centrais;

IV – Rotatórias;

§2º. Os equipamentos públicos poderão ser adotados em parceria público-privada entre pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas.

§3º. A adoção que trata o caput deste artigo, esta unicamente ligada à utilização do espaço para fins de execução de decoração, paisagismo e arborização.

Art. 2º. O adotante que celebrar o Termo de Cooperação citado no Art. 1º desta Lei, fica autorizado a colocar, gratuitamente, placa de identificação com o nome da pessoa física e/ou jurídica responsável pelo Termo de Cooperação.

Art. 3º. Ao adotar um ou mais equipamentos públicos, o interessado deverá cuidá-lo da melhor maneira possível, mantendo-o limpo, garantindo que de forma alguma tenha aspecto de abandono ou possa causar problemas no trânsito.”



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

~~VEREADOR JOACIR TESTA~~

Autor:

Art. 4º. As benfeitorias realizadas pelo adotante não poderão alterar o uso e gozo do bem público, nem gera qualquer direito ao ressarcimento das despesas efetuadas.

Art. 5º. O Poder Executivo divulgará por meio de edital todos os equipamentos públicos passíveis de adoção, devendo o edital ser amplamente divulgado pelos meios de comunicação oficiais da Prefeitura de Sinop.

§1º. O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, ou órgão que venha sucedê-lo, manterá um mapa com a identificação dos equipamentos públicos passíveis de adoção.

§2º. No edital constará os seguintes dados:

- I. número de identificação da área;
- II. localização e dimensões da área;
- III. número de placas permitidas e dimensões destas.

Art. 6º. O interessado em adotar um equipamento público, deverá protocolar requerimento por escrito, dirigido à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, ou órgão que vier a sucedê-lo, contendo:

- I. qualificação do(s) adotante(s);
- II. em caso de Pessoa Jurídica, alvará de funcionamento;
- III. certidão negativa de débitos municipais;
- IV. identificação da área pretendida;
- V. projeto da placa a ser instalada em folha A4;
- VI. croqui da área pretendida, com esboço do plano paisagístico;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

~~VEREADOR JOACIR TESTA~~

Autor:

VII. memorial descritivo constando os equipamentos a serem instalados, bem como nome popular das espécies vegetais a serem implantadas.

Art. 7º. Em caso de parceria público-privada, deverá ser protocolado o requerimento supracitado no Art. 6º, acrescido dos seguintes itens:

- I. projeto técnico devidamente assinado por profissional habilitado e registrado pelo CREA-MT, ou se couber, Arquiteto Urbanista, habilitado e registrado no CAU;
- II. deverão constar no projeto, a localização das espécies vegetais, benfeitorias, acessórios públicos, tais como: placas, meio-fio, calçada, drenagem, estacionamento, ciclovia e outros que couberem;
- III. fixa anexa constando nomes populares e científicos das espécies vegetais utilizadas no projeto.

Paragrafo único. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, ou órgão que vier a sucedê-lo, analisará a viabilidade, e encaminhará o Projeto para o Prodeurbs, ou órgão que vier a sucedê-lo e demais órgãos competentes para efetivar a parceria público-privada.

Art. 8º. Na eventualidade de se apresentarem dois ou mais interessados para adoção de um mesmo equipamento público, a escolha será feita através dos seguintes critérios:

- I. o interessado que se propuser a adotar a maior área de equipamentos públicos;
- II. o interessado que melhor atender os objetivos gerais da administração municipal;
- III. o interessado que primeiro manifestou sua intenção de adotar a área.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

~~VEREADOR JOACIR TESTA~~

Autor:

Art. 10. O Poder Executivo Municipal, após análise do requerimento, comunicará o deferimento ou indeferimento da adoção, dentro do prazo máximo de 30 dias.

Art. 11. O interessado terá prazo de 30 dias corridos, contados a partir do recebimento da resposta do deferimento de seu requerimento, para assinar o Termo de Cooperação.

§1º. Após assinar o Termo de Cooperação, o adotante terá no máximo 30 dias corridos para dar início a execução do projeto de obras e paisagismo.

§2º. Somente após a assinatura do Termo de Cooperação, o adotante ficara com total responsabilidade, nos termos desta Lei.

§3º. Qualquer alteração no projeto original deverá ser previamente autorizada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, ou órgão que vier a sucedê-lo.

§4º. Decorrido o prazo mencionado no caput deste artigo, ficará automaticamente revogada a adoção, independente de notificação prévia.

Art. 12. Quando já houver projeto ou diretriz para o equipamento público adotado, poderá o Poder Público Municipal e o adotante, firmar parceria público-privada para execução deste.

Art. 13. Para fins de controle de autorização, o Termo de Cooperação, terá validade de 24 meses, prorrogável por igual período, por quantas vezes for de interesse do adotante e do Poder Executivo Municipal.

Art. 14. O interessado que efetivar a assinatura do Termo de Cooperação, poderá colocar placa de identificação, de dupla face, observando as seguintes disposições.

- I. placa de identificação nas dimensões de 40cm de largura por 20cm de altura;
- II. em áreas superiores a 500m², será permitida a instalação de até 08 placas de identificação, sendo que deverão constar frases educativas em pelo menos metade destas em uma das faces;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

VEREADOR JOACIR TESTA

Autor:

III. Em canteiros laterais de rodovias, as dimensões das placas de identificação será 120cm de largura por 60cm de altura, em quantidade não superior a 01 placa a cada 500m lineares.

Art. 15. A placa de identificação, deverá estar disposta de tal forma que, em hipótese alguma, atrapalhe ou se confunda com placas de sinalização de trânsito ou indicativas da cidade, ou ainda, que prejudique o trânsito de veículos e pedestres.

Parágrafo único. As placas somente poderão ser instaladas após a assinatura do Termo de Cooperação.

Art. 16. O adotante não poderá ceder o espaço adotado para outras entidades, nem permitir que estas coloquem placas no equipamento público por ele adotado, nem explorar o comercialmente.

§1º. É vetada a menção de pessoa física, detentora de cargo ou função pública, efetivo, comissionado ou eletivo, em esfera municipal, estadual ou federal.

§2º. Nenhum candidato a cargo eletivo do Poder Executivo ou Legislativo, nas três esferas de poder (municipal, estadual, federal) ou detentor de qualquer função em empresas de economia mista ou estatal poderá fazer menção de seu nome ou número.

§3º. A cessão de espaço das placas de identificação, somente será permitida a entidades sem fins lucrativos, devidamente autorizada pelo Poder Executivo Municipal, ou para campanhas de interesse da municipalidade, em concordância entre o Poder Executivo Municipal e o detentor do Termo de Cooperação.

Art. 17. Fica liberada, para fins de publicidade, a utilização de imagens da área adotada, enquanto durar a adoção.

Art. 18. A adoção não gera qualquer direito de exploração comercial do equipamento público pelo adotante, nem altera o uso e gozo do bem público.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

~~VEREADOR JOACIR TESTA~~

Autor:

Art. 19. Os pedidos de uso de equipamento público para realização de eventos, exposições, eventos, deverão ser formalizados mediante requerimento detalhando a atividade a ser desenvolvida, protocolado junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, ou órgão que vier suceder-lo.

Art. 20. Quando não houver mais interesse na continuidade do Termo de Cooperação, o adotante deverá comunicar por escrito a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, ou órgão que vier a suceder-lo, e imediatamente providenciar a remoção das placas de identificação no prazo máximo de 10 dias corridos.

Parágrafo único. O adotante deverá entregar o equipamento público em perfeitas condições de uso, com todas as benfeitorias e plantas ornamentais.

Art. 21. O adotante que não zelar adequadamente do equipamento público adotado, ou descumprir quaisquer cláusulas do Termo de Cooperação ou infringir o disposto na presente Lei, será notificado.

§1º. Na notificação constará a qualificadora do notificado, os itens a serem corrigidos, com prazo máximo de 15 dias corridos para regularização.

§2º. Decorrido o prazo estabelecido neste artigo, sem correção dos problemas, fica automaticamente revogado o Termo de Cooperação, sem notificação prévia, implicando na incorporação das benfeitorias ao patrimônio do público municipal.

Art. 22. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, junto ao Prodeurbs e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ou órgãos que vierem a suceder-los, serão solidariamente responsáveis pela fiscalização e orientações relacionadas a esta Lei.

Parágrafo único. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, ou órgão que vier a suceder-lo.

Art. 23. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

VEREADOR JOACIR TESTA

Autor:

Art. 24. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 904/2006, de 07 de abril de 2006.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

Joacir Testa
Vereador - PBT



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 27 JUL. 2018 <i>Valdir Kaudin</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº 451 / 2018</p>
--	--	----------------------

Autor: VEREADOR JOANINHA

Indica à Ex.^a Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, e à Sra. Veridiana Paganotti, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de realizar parcerias com entidades para a aplicação da Política Nacional de Leitura e Escrita.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero, que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Ex.^a Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, e à Sra. Veridiana Paganotti, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, mostrando-lhes a necessidade de realizar parcerias com entidades, para a aplicação da Política Nacional de Leitura e Escrita (Lei 13.696, de 12 de julho de 2018).

A presente propositura objetiva promover no município de Sinop, a efetivação da Lei Federal que trata da Política Nacional de Leitura e Escrita como estratégia permanente para promover o livro, a leitura, a escrita, a literatura e as bibliotecas de acesso público.

Por meio de parcerias com entidades locais, públicas ou privadas, para a realização das ações previstas no dispositivo legal, sem ônus para o município, Sinop estará fomentando e valorizando esse importante segmento cultural.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Joaninha

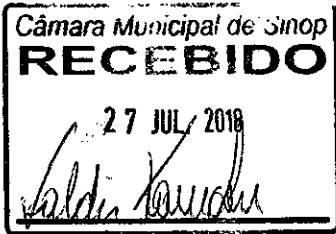
Joaninha
Vereador-MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 452 / 2018

Autor: VEREADOR JOANINHA

Indica à Ex.^a Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, e ao Lúcio Silva, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar reparos na pavimentação asfáltica da Avenida Amélia, no bairro Jardim Tarumãs.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro, que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Ex.^a Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, e ao Sr. Lúcio Silva, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de realizar reparos na pavimentação asfáltica da Avenida Amélia, no bairro Jardim Tarumãs.

A presente propositura atende reivindicação de moradores e objetiva sanar problemas verificados na pavimentação asfáltica da Avenida Amélia, que em alguns pontos apresenta buracos e afundamento.

Também se fazem necessários trabalhos de limpeza do canteiro central da referida via.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Joaninha
Vereador-MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO
27 JUL. 2018
Valdir Kuntz

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 453 / 2018

Autor: VEREADOR REMÍDIO KUNTZ

Indica à Exa. Sr^a Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, - com cópia ao Sr. Lúcio Silva - Secretário Municipal de Obras, a necessidade da reconstrução da capa asfáltica localizada na Rua da Amizade, no Bairro São Cristovão.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva - Secretário Municipal de Obras, a necessidade da reconstrução da capa asfáltica na Rua da Amizade localizada no Bairro São Cristovão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Remidio Kuntz
REMÍDIO KUNTZ
Vereador - PR

REMÍDIO KUNTZ
VEREADOR PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 27 JUL. 2018 <i>Remídio Kuntz</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº 454, 2018</p>
--	--	---------------------

Autor:

VEREADOR REMÍDIO KUNTZ

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva - Secretário de Obras e Serviços Urbanos a necessidade de Urbanizar a Avenida Joaquim Socreppa.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de Urbanizar da Avenida Joaquim Socreppa, bem como construir uma pista de ciclovia e caminhada para pedestre, ligando a Rua Colonizador Ênio Pepino à Avenida Itaúbas, posteriormente prosseguindo até ao Residencial Bougainville.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

REMÍDIO KUNTZ

Vereador – PR

REMÍDIO KUNTZ
VEREADOR PR